...SSO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 04/08/15
Secretário

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS

Processo nº 111

PROJETO DE LEI Nº 143 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE: A OBRIGATORIEDADE DE SE UTILIZAR PULSEIRA COM SENSOR ELETRÔNICO SONORO, PARA IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DE RECÉM-NASCIDO, NOS HOSPITAIS E NAS MATERNIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DA CIDADE DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÃMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os hospitais e as maternidades públicas e privadas da Cidade de Boa Vista ficam obrigados a colocar, no recém-nascido, pulseira de identificação com sensor eletrônico sonoro, imediatamente após o parto.

Parágrafo único. As pulseiras somente poderão ser retiradas após a alta, na presença da mãe ou do responsável.

Art. 2º - As unidades de saúde referidas no art. 1º ficam obrigadas a adotar identificação rigorosa e controle do fluxo das pessoas que entram e saem de suas dependências, instalando em todas as saídas o sistema que acionem o dispositivo sonoro da pulseira de identificação do recém-nascido.

AV. Capitão Ene Garcez, 992 – São Francisco CEP: 69.301-160
Boa Vista – Roraima

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 20 / 07 / 15
Assinatura

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Plenário "Estácio Pereira de Melo"
Boa Vista – 25 de junho de 2015

JÚLIO CEZAR MEDEIROS LIMA
VEREADOR – PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

JUSTIFICATIVA

A propositura visa dispor sobre a obrigatoriedade de se utilizar pulseira com sensor eletrônico sonoro, para identificação e segurança de recém-nascido, nos hospitais e nas maternidades públicas e privadas na Cidade de Boa Vista.

O objetivo é garantir uma melhor qualidade e segurança no atendimento prestado, minorando os riscos de trocas e sequestros de recém-nascidos. Já existe hoje obrigatoriedade de identificação mediante o registro de sua impressão plantar e digital e da impressão digital da mãe.

O projeto foi elaborado após a tentativa de sequestro de um recém-nascido em uma clínica do Brás, na zona leste da cidade de São Paulo, em maio de 2014. Na ocasião, uma adolescente de 15 anos se passou por uma funcionária para entrar na clínica e levar um bebê de dois dias. Cinco horas após o rapto, o crime foi descoberto pelos pais da adolescente a criança foi devolvida aos pais. Grandes capitais já se beneficiam com esse projeto assim como no Recife e São Paulo.

Diante do exposto, e da relevância da matéria, visando à segurança das mães e bebês dentro dos hospitais públicos e privados, apresentamos a presente propositura para apreciação dos Nobres Pares.

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
VEREADOR-PMDB